PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9923/2026
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Canela/RS
Secretaria Municipal de Saúde
Necessidade da Administração: Aberturara de licitação, sistema de Registro de Preços, para aquisição de equipamentos para a Academia Municipal de Saúde.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente Estudo é a aquisição de equipamentos para atender as demandas da Academia Municipal de Saúde, através de licitação, adotando-se como procedimento o Sistema de Registro de Preços – SRP, do tipo menor preço.
A aquisição de novos equipamentos, influencia diretamente na promoção à saúde pública. Equipamentos modernos, oferece uma utilização segura e eficaz, atraem mais munícipes para a academia, aumentando a utilização e a frequência de uso. Deste modo, melhorando a qualidade de vida e promovendo a saúde física e mental. Além disso, a academia municipal, por ser um espaço de encontro e socialização para a comunidade, promove a interação e o desenvolvimento social.
Importante considerar os benefícios para a gestão municipal, como a redução de custos de manutenção, por exemplo. Novos equipamentos e de qualidade, exigem menos manutenção e reparos, reduzindo os custos operacionais.
A aquisição dos equipamentos, busca atender a necessidade de Academia Municipal, a fim de melhorar a estrutura do estabelecimento bem como, substituir equipamentos sucateados. A aquisição pretendida será feita com recursos da Emenda Impositiva Individual nº 15.
Trata-se de aquisição considerada comum, cujo padrão de desempenho e qualidade podem ser definidos por meio de especificações usuais do mercado, para atender a necessidade da SMS.
É uma solicitação de alta prioridade, uma vez que o município possui prazo para utilização dos recursos, bem como os equipamentos atuais não estão suprindo as necessidades da academia.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Canela/RS, sob os códigos **PCA nº 3792, 3793 e 3788**, estando alinhada ao planejamento estratégico desta Administração Pública e às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com os programas, ações e objetivos previstos nos instrumentos de planejamento e orçamento municipal.
Registra-se, ainda, que os demais itens necessários à plena execução da contratação estão em processo de inclusão no Plano de Contratações Anual, por meio do **processo**

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **0A1D23C7**

Jean Carlo Monteiro Spall
533.344.850-72
Secretario Municipal
29/09/2026 09:48:25

Carolina De Souza Pinto
025.540.740-89
Coordenador De Área -cc4/I
29/09/2026 09:48:58

Ágata Stopassola Da Silva
810.293.140-04
Agente Administrativo
29/09/2026 09:49:53

administrativo protocolado sob o nº 9852/2026, visando assegurar a compatibilidade integral da contratação com o planejamento institucional e a observância das disposições da legislação vigente.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens objeto deste estudo têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será de 1 (um) ano, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão apresentar documentos, a título de habilitação, nos termos do art. 62 a 66, da Lei nº 14.133/2021 e comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

Na fase de julgamento, serão solicitadas, ao licitante provisoriamente vencedor, antes da homologação do processo licitatório, **catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante,** dimensões, características, especificações técnicas e outras informações, os quais serão avaliados pela equipe de avaliação técnica desta Secretaria, de acordo com o § 2° do art. 42, dentro da Lei nº 14.133/2021. Caso o item não obtenha aceitação suficiente para ser aprovado, serão analisados os colocados subsequentes, para ser determinado o vencedor do certame.

Os itens cujos fornecimentos vierem a ser contratados **deverão ser entregues e instalados em até 30 (trinta) dias após o recebimento do empenho**, cuja emissão se dará conforme a necessidade da Secretaria. O recebimento do objeto desta licitação será recebido por representante do município, designado para este fim, que atestará a conformidade da entrega, sendo-lhe permitida a assistência de terceiros. **O mesmo se dará provisoriamente, no ato da entrega,** para posterior verificação da conformidade do item com as especificações do objeto licitado, e definitivamente, após a verificação da quantidade e qualidade do item e consequente aceitação.

Os **itens que não atenderem às exigências serão devolvidos** para a empresa fornecedora, a qual deverá retirá-los no local em que se encontram armazenados, e promover a imediata substituição dos mesmos n**o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis,** sob pena da aplicação de penalidades. A relação com a transportadora e o custo do frete serão de responsabilidade do contratado e não existe valor mínimo de compra para isenção do mesmo.

O **local de entrega do objeto será informado no envio do empenho,** sendo que todas as despesas decorrentes do fornecimento são de responsabilidade da empresa contratada.

Jean Carlo Monteiro Spall
533.344.850-72
Secretario Municipal
29/09/2026 09:48:25

Carolina De Souza Pinto
025.540.740-89
Coordenador De Área -cc4/I
29/09/2026 09:48:58

Ágata Stopassola Da Silva
810.293.140-04
Agente Administrativo
29/09/2026 09:49:53

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **0A1D23C7**

Caso ocorra alguma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no decorrer da validade do registro de preços, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da mesma Lei.
As aquisições decorrentes do sistema de registro de preços, poderão ser parceladas, de acordo com demanda da SMS e vinculadas a discricionariedade da Administração quanto ao momento oportuno de cada aquisição, bem como em estrita observância a disponibilidade orçamentária e financeira desta Secretaria.
A garantia mínima é de 12 meses a contar do seu recebimento.

HABILITAÇÃO JURÍDICA
a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
f) Se a Licitante for ME/EPP: Prova de Inscrição no regime tributário ME ou EPP, conforme estabelece o artigo terceiro da Lei complementar nº123, de 14/12/2006.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, e com o Município de Canela/RS, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **0A1D23C7**

Jean Carlo Monteiro Spall
533.344.850-72
Secretario Municipal
29/09/2026 09:48:25

Carolina De Souza Pinto
025.540.740-89
Coordenador De Área -cc4/I
29/09/2026 09:48:58

Ágata Stopassola Da Silva
810.293.140-04
Agente Administrativo
29/09/2026 09:49:53

HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) As empresas participantes do certame deverão fornecer declaração que possui assistência técnica vinculada a Distribuidora Autorizada, com atendimento no município Canela.

b) Apresentação do selo do INMETRO, e comprovação de testes de segurança.

c) Catálogos, manual do usuário, prospecto ou fichas técnicas oficiais, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações, em língua portuguesa.

d) Certificado de Conformidade técnica dos equipamentos.

Na fase de julgamento, serão solicitadas, ao licitante provisoriamente vencedor, antes da homologação do processo licitatório, catálogos, prospecto ou fichas técnicas oficiais, contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações, que serão analisadas pela equipe de avaliação técnica desta Secretaria, de acordo com o § 2° do art. 42, dentro da Lei nº 14.133/2021. Caso o item não obtenha aceitação suficiente para ser aprovado, serão analisados os colocados subsequentes, para ser determinado o vencedor do certame.

Os itens deverão apresentar certificados pertinentes a sua fabricação.

Caso ocorra alguma das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, no decorrer da validade do registro de preços, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156, da Lei acima referida.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a aquisição pretendida têm como parâmetro a necessidade da Academia Municipal e os recursos recebidos através do Fundo Municipal de Saúde. Os itens e suas descrições estão detalhados no Termo de Referência.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa de preços em editais homologados no Estado do Rio Grande do Sul bem como em diversos Estados do país, em um período de até 12 meses, os quais foram consultados no Portal de Compras Públicas durante o mês de julho/2026, através do endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, bem como de empresas especializadas, as quais atendem a região que abrange o município de Canela; aproximando-se dos requisitos que promovem a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas do mercado, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que “REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO

Jean Carlo Monteiro Spall
533.344.850-72
Secretario Municipal
29/09/2026 09:48:25

Carolina De Souza Pinto
025.540.740-89
Coordenador De Área -cc4/I
29/09/2026 09:48:58

Ágata Stopassola Da Silva
810.293.140-04
Agente Administrativo
29/09/2026 09:49:53

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **0A1D23C7**

MUNICÍPIO DE CANELA.", e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se, preliminarmente, o valor total de **R$ 147.955,06** (cento e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos), se considerarmos a quantidade total estimada o valor médio unitário cotado como referência.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado atualmente pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 10.004/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Canela/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

Os meios obtidos para chegar nos valores estimados informados estão descritos no item anterior.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de equipamentos destinados à Academia Municipal de Saúde, mediante procedimento licitatório, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, visando à modernização, complementação e substituição dos equipamentos atualmente disponíveis, especialmente aqueles que se encontram sucateados, desgastados ou que já não atendem adequadamente às necessidades de utilização do espaço.

A solução compreende o fornecimento dos equipamentos especificados no processo, novos, em condições adequadas de uso e compatíveis com a finalidade a que se destinam, de modo a proporcionar estrutura adequada para a realização das atividades físicas desenvolvidas na Academia Municipal de Saúde.

Os equipamentos serão incorporados à estrutura existente, permitindo a renovação e ampliação da capacidade de atendimento do espaço, possibilitando aos usuários maior variedade de atividades e melhores condições para a prática de exercícios físicos, com maior segurança, funcionalidade e conforto.

A solução deverá contemplar o fornecimento, entrega e disponibilização dos equipamentos em condições de pleno funcionamento, observadas as especificações técnicas, características, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas no Termo de Referência. Quando aplicável, deverão ser observadas as condições de montagem, instalação, garantia, manutenção e assistência técnica previstas para cada equipamento.

Considerando o ciclo de vida dos bens, deverão ser priorizados equipamentos que apresentem adequada qualidade, durabilidade, segurança, facilidade de utilização e disponibilidade de assistência técnica e peças de reposição, quando necessárias, de forma a assegurar sua utilização durante o período de vida útil esperado e reduzir a necessidade de substituições prematuras.

Dessa forma, a solução proposta não se limita à aquisição isolada de equipamentos, mas

Jean Carlo Monteiro Spall
533.344.850-72
Secretario Municipal
29/09/2026 09:48:25

Carolina De Souza Pinto
025.540.740-89
Coordenador De Área -cc4/I
29/09/2026 09:48:58

Ágata Stopassola Da Silva
810.293.140-04
Agente Administrativo
29/09/2026 09:49:53

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **0A1D23C7**

compreende a estruturação e melhoria do conjunto de equipamentos da Academia Municipal de Saúde, mediante substituição dos bens inadequados e disponibilização de novos equipamentos, proporcionando condições apropriadas para a continuidade e qualificação das atividades desenvolvidas no local.

7.1 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A solução deverá contemplar a garantia dos equipamentos adquiridos, de forma a assegurar seu adequado funcionamento, durabilidade e disponibilidade para utilização na Academia Municipal de Saúde. Considerando que os equipamentos serão destinados a uso contínuo e, em parte, profissional, deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

A garantia deverá abranger os defeitos de fabricação, vícios de qualidade e falhas de funcionamento não decorrentes de uso inadequado, contemplando, quando necessário, peças, componentes e mão de obra para correção dos problemas identificados.

Para os equipamentos eletromecânicos, tais como bicicleta horizontal, esteira ergométrica elétrica profissional e elíptico com corrimão, a garantia deverá contemplar, conforme as características de cada equipamento, seus sistemas elétricos, eletrônicos, motores, painéis, mecanismos de resistência e demais componentes necessários ao seu funcionamento.

Para os equipamentos de musculação e treinamento, tais como cadeira extensora, TRX profissional, banco livre ajustável profissional, remada articulada e voador peitoral/dorsal, deverão ser abrangidos pela garantia os componentes estruturais, mecanismos de regulagem e movimentação e demais componentes que apresentem defeito de fabricação ou falha de funcionamento.

No caso do dinamômetro digital, a garantia deverá abranger seus componentes eletrônicos, sensores, visor/display e demais elementos necessários ao adequado funcionamento e obtenção das medições.

As condições específicas para acionamento da garantia, assistência técnica, prazos de atendimento, reparo ou substituição dos equipamentos serão estabelecidas no Termo de Referência.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, nas contratações para aquisição de bens, a Administração deverá observar o princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando, para tanto, a divisão do objeto em itens, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados, entre outros aspectos, a viabilidade técnica e econômica da divisão do objeto, a ampliação da competição, o aproveitamento das peculiaridades do mercado e a prevenção da concentração de mercado, conforme dispõe o art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021. No caso em análise, considerando a natureza dos equipamentos

Jean Carlo Monteiro Spall
533.344.850-72
Secretario Municipal
29/09/2026 09:48:25

Carolina De Souza Pinto
025.540.740-89
Coordenador De Área -cc4/I
29/09/2026 09:48:58

Ágata Stopassola Da Silva
810.293.140-04
Agente Administrativo
29/09/2026 09:49:53

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: 0A1D23C7

destinados à Academia Municipal de Saúde, verifica-se que os itens pretendidos possuem características e funcionalidades próprias, podendo ser fornecidos de forma independente, não sendo identificada, sob o aspecto técnico, a necessidade de agrupamento dos equipamentos em um único item ou lote. Dessa forma, mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajosa a divisão do objeto em itens, possibilitando a participação de maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados no fornecimento de determinados equipamentos, promovendo a ampliação da competitividade e evitando a concentração do objeto em um único fornecedor.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretende proporcionar a modernização e melhoria da estrutura da Academia Municipal de Saúde, mediante a aquisição de equipamentos novos e adequados às atividades desenvolvidas no local, possibilitando a substituição daqueles que se encontram sucateados, desgastados ou inadequados para utilização.

Com a disponibilização dos novos equipamentos, busca-se melhorar as condições de segurança, funcionalidade e qualidade das atividades físicas oferecidas aos usuários, ampliando a capacidade de atendimento e proporcionando melhores condições para a prática de exercícios físicos.

Pretende-se, ainda, estimular a utilização da Academia Municipal de Saúde pela população, contribuindo para a promoção da saúde, prevenção de doenças, melhoria da qualidade de vida e bem-estar dos munícipes.

Como resultado para a Administração, espera-se também obter maior eficiência na utilização dos recursos públicos, mediante a aquisição de equipamentos de qualidade e com adequada durabilidade, reduzindo a necessidade de reparos e substituições frequentes e, consequentemente, os custos decorrentes da manutenção de equipamentos antigos ou inadequados.

Por fim, a contratação deverá assegurar a adequada aplicação dos recursos provenientes da Emenda Impositiva Individual nº 15, atendendo à finalidade para a qual foram destinados e garantindo a melhoria da infraestrutura disponibilizada à comunidade.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a licitação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

a) elaboração de minuta do edital;

b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);

c) elaboração de minuta do contrato (e/ou minuta da Ata de Registro de Preços);

d) encaminhamento do processo para análise jurídica;

e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no

Jean Carlo Monteiro Spall
533.344.850-72
Secretario Municipal
29/09/2026 09:48:25

Carolina De Souza Pinto
025.540.740-89
Coordenador De Área -cc4/I
29/09/2026 09:48:58

Ágata Stopassola Da Silva
810.293.140-04
Agente Administrativo
29/09/2026 09:49:53

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **0A1D23C7**

parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
f) publicação e divulgação do edital e anexos;
g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
i) assinatura e publicação no PNCP da Ata de Registro de Preços;
j) assinatura e publicação do contrato;
k) realização de empenho;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição podem ser supridos apenas com a licitação ora proposta.
Os bens que se pretende adquirir, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza dos objetos, não se verificou impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental de acordo com a legislação vigente.

Risco Ambiental Identificado	Probabilidade	Impacto	Medidas Preventivas/Mitigadoras
Geração de resíduos decorrentes de embalagens (papelão, plástico, isopor, pallets, etc.)	Baixa	Baixo	Exigir que as embalagens sejam recicláveis e promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.
Descarte inadequado de equipamentos inservíveis ao final da vida útil	Média	Médio	Observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos e promover o descarte ambientalmente correto dos equipamentos substituídos.
Aquisição de equipamentos com baixa eficiência energética	Baixa	Médio	Priorizar equipamentos que atendam padrões de eficiência energética e qualidade reconhecidos pelo mercado.
Emissão de poluentes decorrentes do transporte dos equipamentos	Baixa	Baixo	Planejar as entregas de forma eficiente e consolidada, reduzindo deslocamentos desnecessários.
Utilização de materiais de difícil reciclagem na fabricação dos equipamentos	Baixa	Baixo	Sempre que possível, priorizar equipamentos produzidos com materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento.
Ruídos e impactos durante a instalação dos equipamentos	Baixa	Baixo	Realizar a instalação em horários adequados e em conformidade com as normas de segurança e saúde.

Conclusão: Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os riscos ambientais associados à contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas preventivas descritas neste quadro, não havendo impedimentos ambientais para a realização da contratação.

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e informe o código: **0A1D23C7**

Jean Carlo Monteiro Spall
533.344.850-72
Secretario Municipal
29/09/2026 09:48:25

Carolina De Souza Pinto
025.540.740-89
Coordenador De Área -cc4/l
29/09/2026 09:48:58

Ágata Stopassola Da Silva
810.293.140-04
Agente Administrativo
29/09/2026 09:49:53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Diante do ETP proposto, solicita-se o aceite do Sr. Prefeito.

Assim, certos de sermos prontamente atendidos, renovamos os votos de estima e apreço.

Canela, 29 de setembro de 2026.

Documento elaborado por:

Ágata Stopassola
Agente Administrativo

14. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Carolina de Souza Pinto
Coordenadora de área

Jean Carlo Monteiro Spall
Secretário Municipal de Saúde

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/2026.

Gilberto Cezar Prefeito Municipal

Este documento possui assinaturas digitais ou eletrônicas.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml e informe o código: 0A1D23C7

Jean Carlo Monteiro Spall
533.344.850-72
Secretario Municipal
29/09/2026 09:48:25

Carolina De Souza Pinto
025.540.740-89
Coordenador De Área -cc4/I
29/09/2026 09:48:58

Ágata Stopassola Da Silva
810.293.140-04
Agente Administrativo
29/09/2026 09:49:53

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo de Documento: Assinatura de Terceiro(s) (Documentos Gerais)

Descrição: etp e tr academia

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica ou digital através da plataforma de assinatura **Portal de Assinaturas System.** Para verificar a autenticidade das assinaturas clique neste link **https://servicosonline.canela.rs.gov.br:8181/sys568/publico/autenticidade-documento.xhtml** e insira o Código CRC: **0A1D23C7**.

Para acessar o link de assinatura, basta apontar a câmera de seu dispositivo móvel para a imagem abaixo: